



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 237/1974

SÚMULA: Concede isenção de aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento ao Lar Infantil “Marília Barbosa” para aforamento Perpétuo da sepultura nº. 2.000, da quadra 09, do Cemitério Público Municipal, onde está sepultado os restos mortais da menor Verônica Aparecida Brito dos Santos.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos, 27 de Setembro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

**Projeto nº. 69/1974.
Executivo Municipal.**